



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 90/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2023

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2023 nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, André da Rocha/RS, em face da Licitação Pregão Presencial n.º40/2023, resolve esta Municipalidade, Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de medicamentos, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob n.º 00.072.182/0001-06, com sede na Rua João Leonardelli, n.º165, bairro Santa Catarina na cidade de Caxias do Sul/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **materiais de uso odontológico para a Unidade Básica de Saúde do Município de André da Rocha/RS**, sendo os quantitativos estimados e os valores cotados para os itens a serem registrados os constantes na tabela a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5 - CX	Irm	20,0000	100,00
2	4 - UN	Ionômero	23,0000	92,00
5	60 - UN	Ácido fosfórico à 37%	2,0000	120,00
6	50 - CX	Envelope auto selante	32,0000	1.600,00
12	15 - UN	Adesivo fotopolimerizável	178,0000	2.670,00
14	16 - CX	Agulha gengival	39,0000	624,00
15	4 - CX	Agulha gengival	39,0000	156,00
16	2 - CX	Agulha gengival	39,0000	78,00
17	1 - CX	Agulha 30g 13x0,30	27,0000	27,00
19	10 - CX	Articaine (articaína+epinefrina)	280,0000	2.800,00
20	10 - CX	Mepiadre (mepivacaína+epinefrina)	240,0000	2.400,00
25	15 - UN	Pasta dental infantil	5,9000	88,50
28	1 - UN	Fórceps	90,0000	90,00
30	500 - PCT	Algodão em roletes	3,0000	1.500,00
31	200 - PCT	Guardanapos	4,0000	800,00
36	150 - PCT	Dreno de sucção	9,5000	1.425,00
37	15 - CX	Espelhos bucais nº5 de metal	48,0000	720,00
38	40 - UN	Cabo p/ espelho odontológico sem coloração	7,5000	300,00
41	5 - UN	Seringa carpule com refluxo	45,0000	225,00
42	40 - UN	Pinça clínica p/ algodão nº17 aço inox	12,5000	500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

44	20 - UN	Espátula dupla de titânio para resina nº1 golgran	90,0000	1.800,00
45	10 - UN	Cureta gracey ultra lite duflex	24,0000	240,00
46	50 - UN	Microaplicador descartável microbrush ponta flexível regular fino	9,5000	475,00
47	20 - UN	Benzotop anestésico tópico gel (benzocaína 200mg/g)	19,0000	380,00
49	6 - UN	Espátula odontológica dupla p/ resina/cimento	59,0000	354,00
50	6 - UN	Espátula odontológica dupla p/ resina/cimento	59,0000	354,00
51	15 - UN	Algodão hidrófilo com 500gr	18,6000	279,00
52	30 - UN	Plástico filme	26,0000	780,00
53	30 - UN	Fio dental com 100m	4,0000	120,00
56	8 - UN	Enxaguante bucal	81,0000	648,00
57	15 - UN	Detergente enzimático	22,0000	330,00
58	40 - PCT	Babador descartável	19,0000	760,00
61	100 - UN	Escova de robinson ca reta branca	2,0000	200,00
63	200 - UN	Papel carbono para uso odontológico c/12	4,0000	800,00
67	400 - PCT	Compressa de gases estéril 7,5x7,5 – 13 fios	0,8000	320,00
68	10 - UN	Tesoura iris	22,0000	220,00
69	10 - UN	Tesoura iris	22,0000	220,00
70	10 - UN	Tesoura iris	69,0000	690,00
71	10 - UN	Tesoura iris	69,0000	690,00
72	20 - UN	Resina	19,0000	380,00
73	6 - UN	Resina	19,0000	114,00
74	6 - UN	Resina	19,0000	114,00
75	5 - UN	Resina	207,0000	1.035,00
76	1 - UN	Saco plástico	70,0000	70,00
77	1 - UN	Saco plástico	95,0000	95,00
80	4 - UN	Porta algodão de aço inox	56,0000	224,00
82	2 - UN	Caixa organizadora	65,0000	130,00
83	1 - UN	Caixa organizadora	95,0000	95,00
84	10 - UN	Toalha de rosto	29,0000	290,00
99	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	90,00
100	5 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	150,00
101	5 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	150,00
102	5 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	150,00
103	5 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	45,0000	225,00
104	5 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	150,00
105	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	90,00
106	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	90,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

107	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	90,00
108	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	45,0000	135,00
109	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	90,00
110	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	90,00
111	4 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	120,00
112	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	58,0000	174,00
113	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	58,0000	174,00
114	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	58,0000	174,00
115	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	58,0000	174,00
116	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	90,00
117	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	45,0000	135,00
118	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	90,00
119	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	90,00
120	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	90,00
121	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	90,00
122	6 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	180,00
123	4 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	120,00
124	6 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	180,00
125	4 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	120,00
126	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	90,00
127	3 - CX	Broca diamantada (alta rotação)	30,0000	90,00
130	3 - CX	Broca carbide nº2	60,0000	180,00
131	3 - CX	Broca carbide nº4	75,0000	225,00
132	30 - CX	Broca aço (baixa rotação)	30,0000	900,00
133	30 - CX	Broca aço (baixa rotação)	30,0000	900,00
134	20 - CX	Broca aço (baixa rotação)	30,0000	600,00
135	20 - CX	Broca aço (baixa rotação)	30,0000	600,00
136	5 - CX	Broca aço (baixa rotação)	30,0000	150,00
137	5 - CX	Broca aço (baixa rotação)	30,0000	150,00
138	2 - UN	Filme revelador radiográfico periapical	285,0000	570,00
142	1 - UN	Avental de chumbo com protetor de tireoide	1400,0000	1.400,00
145	2 - UN	Isqueiro	21,5000	43,00
147	10 - PCT	Touca	20,0000	200,00
149	4 - UN	Resina	20,0000	80,00
150	1 - UN	Resina	20,0000	20,00
151	4 - UN	Resina	20,0000	80,00
152	4 - UN	Resina	20,0000	80,00
153	3 - L	Água oxigenada	7,5000	22,50
163	50 - PCT	Envelope autosselante para esterilização 90mm x 260mm - 50pctes c/ 100 unid cada.	30,0000	1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

164	10 - PCT	Sacos plásticos brancos para remédios 13cm x 22cm - 10 ptes c/ 1000 unid cada.	130,0000	1.300,00
168	10 - CX	Fio de sutura agulhado.	37,0000	370,00
169	3 - PCT	Lixa	8,0000	24,00
174	14 - UN	Ponta enhance tipo chama	30,0000	420,00
175	14 - UN	Ponta enhance tipo vela	30,0000	420,00
176	1 - EMB	Filme radiográfico periapical infantil	405,0000	405,00
179	1 - UN	Ponta	90,0000	90,00
180	1 - UN	Ponta	90,0000	90,00
181	1 - UN	Ponta	90,0000	90,00
182	1 - UN	Ponta	90,0000	90,00
183	2 - UN	Ponta	90,0000	180,00
184	2 - UN	Ponta	90,0000	180,00
185	2 - UN	Ponta	90,0000	180,00
186	2 - UN	Ponta	90,0000	180,00
187	1 - UN	Ponta	90,0000	90,00
188	1 - UN	Ponta	90,0000	90,00
189	10 - CX	Broca	45,0000	450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA pagará às **FORNECEDORAS** o valor unitário registrado por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será feito em até 10 dias após recebimento dos medicamentos solicitados e apresentação de Nota Fiscal referente aos medicamentos/materiais entregues. Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2023:

0801 2009-Assistencia Médica e Odontologica

339030100000 Material Odontologico

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os medicamentos/materiais de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 40/2023 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega dos medicamentos/materiais deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos pedidos de compra assinados pelos gestores da repartição competente, no prazo de até 10(dez) dias úteis do recebimento da nota de empenho.

5.2 - Encaminhar juntamente aos medicamentos/materiais a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Quando tratar da entrega de medicamentos/materiais, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

5.4 - Quando necessária a saída do medicamento/materiais a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Presencial nº 40/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

6.1 - Promover a fiscalização dos medicamentos/materiais objetos desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS** em até 48 horas do recebimento.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDORAS**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho, quando solicitado, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 40/2023 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo de Licitação em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

8.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

8.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São referenciais da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 40/2023, o demonstrativo de resultados com as propostas das **FORNECEDORAS**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Municipalidade a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, que vai subscrito pelo Prefeito do **Município de André da Rocha** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha (RS), aos 15(quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Ata foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico